



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 014/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 08 (oito) dias do mês Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretaria de SAÚDE, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **URBANA ALUGUEIRA DE CARROS**, CNPJ/MF nº 23.762.000/0001-00, representado neste ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**, (qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 159.499,92 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhados demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO 14/2021- RP, à saber:

- 3..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
- 03.03.00..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10.122.1001..... GESTÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.1001.2068.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001.001..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 3..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
- 03.03.00..... FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10.301.1005..... PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.1005.2077.0000..... MANUT. DAS ATIV. GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS



DE SAÚDE

3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102.028..... ATENÇÃO BÁSICA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

– O controle do SRP será realizado:

- pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

- pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

- Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

- As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

- O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de



Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente de número de não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 2º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade





Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://cctc.ccei.gov.br/epp/validador> ou <https://cctc.ccei.gov.br/epp/validador> com o código do documento: ccei005c-467a-46fa-ae0b-c31091261348

de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 - Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 - Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:



- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração

Q

f.



de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionários da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços de veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos





veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES



Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stece.cepe.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: ccef005c-467a-4efa-ae0b-c310917b1348

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.355.457/0001-72



Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando Detentor da Ata e testemunhas.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF: 102.354.404-00

NOME:
RG:
CPF: 126.257.944-96

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.cetcepe.tc.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: ccef005c-467a-4efa-ae0b-c310917b1348



ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
4	Veículo utilitário do tipo Pick-UP, cabinedupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior ao ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmara de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante. Despesas com o motorista pela Contratada.	toyota Hilux/ano 2021	1	R\$443,06	R\$ 1.329,17	R\$13.291,66	R\$159.499,92
<p>Valor Total R\$ 159.499,92 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)</p>								





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 016/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP n.º 011/2021**

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de Joaquim Nabuco-PE,

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Joaquim Nabuco** com sede no centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.20.599.336/0001-20, representado neste ato pela Secretária de Educação o **Sr. JONATHAN WEDSON DA SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) n.º. 8.682.039 e CPF n.º 118.170.294-10, residente doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, estabelecida Rua Boa Vista S/N, Porto Calvo-AL, cep:57900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.230/0001-60 neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS**, Inscrito sob o CPF n.º 001.020.904-24, RG 1463392 e (CNH) 03065120187, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolveu na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kit Merenda para atender a Rede Municipal de Ensino de JOAQUIM NABUCO-PE

2 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP n.º. 11/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 16/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;



Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Educação não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, a incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **Fundo Municipal de Educação**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao **Fundo Municipal de Educação**, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição** contendo os valores;
- b) O **Fundo Municipal de Educação**, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado do recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

PLANILHA DE ITENS- 25% COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QT D	VL. UNIT	VL.TOTAL
01	ACUCAR TIPO CRISTAL, plástico atóxico c/ peso líquido de 1kg	PINDORAMA	KG	27000	R\$ 2,47	R\$ 66.690,00
03	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica, aromatização artificial, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, estrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote de 400g. Cx com 20 pacotes	TRES DE MAIO	PACOTES	27000	R\$ 2,28	R\$ 61.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.250,00

VALOR TOTAL (Cota Principal) R\$ 128.250,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

7.DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

03.08. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 EDUCAÇÃO
 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 12.306.1204 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 12.306.1204.2124.000... MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS RECURSOS: P.N.A.E

03.08. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 EDUCAÇÃO
 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 12.306.1204 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 12.306.1204.2124.000... MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93.

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o **Fundo Municipal de Educação** ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- a) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

c) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 26 de Março de 2021.

JONATHAN WEDSON DA SILVA
Secretário de Educação
CONTRATANTE

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF :



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Assine em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccef005c-467a-4efa-ae0b-c3109f7b1348



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRONICO SRP N° 14/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 021/2021

Aos 17 (DEZESSTE) dias do mês Maio do ano de 2021 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:
URBANA ALUGUEL DE CARROS, CNPJ/MF nº **23.762.000/0001-00**, representado ato pelo seu Representante, Sr. **JEFTER ELIOENAY ALVES SANTOS**,(qualificação), à saber:

DESCRIÇÃO

VALOR UNIT E TOTAL DOS ITENS = R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil, e quinhentos reais).

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;

O fornecimento de gás e água mineral será imediato, pela Detentora da ATADE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I;

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2021), contido na especificação, de que trata o processo Licitatório PREGÃO **ELETRONICO 14/2021**- RP, à saber:

- 6. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.1201.2120.0000..... MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.39.00..... OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

- 6. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
- 12.361.1210..... GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

Documento Assinado Digitalmente por: ALDENIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MENDONÇA, ANTONIO RAMUNDO DE ARAUJO, ANTONIO CARRETO NEVES. Acesse em: https://stc.cepe.br/epp/validador/validador.asp?Codigo=cccf005c-467a-4efa-ae0b-c31091711348



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALTER FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam?dirigido=documento:cccf005c-467a-4efa-ae0b-c3109141348>

12.361.1210.2132.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
122.002	SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
6.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.....	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2120.0000.....	MANUTENÇÃO DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001.001	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

3. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO

- O controle do SRP será realizado:
 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
 - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
 - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
 - Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
 - As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
 - O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.
Será participante o seguinte órgão:

Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Órgãos Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALDENY ALDIR R. DOS FERREIROS CHARLES BATISTA DE SALES ANTONIO RAIMUNDO BARRETO SENEZ
Acesso em: https://eccc.teecepe.br/validador/validador.jspx?DocId=15c-467a-43a-aeb0-31697761348

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá

Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

Documento Assinado Digitalmente por: ALDEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHAILES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO FERRETO NETO
Acesso em: https://ctcepe.ce.br/epp/validarDoc.seam?codigo=05056467a4e1fa4e0b-e3f997b1348

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ou locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

Importante: caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

8. RELATÓRIOS:

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 1 – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
 - Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 2 – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, as decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, em locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item “7” do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de Joaquim Nabuco ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

- o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tenha dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
- u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e

descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem “f” supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo; ou
Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o conseqüente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA

juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabelas 1 e 2

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, empregado e por dia;	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade ea pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações Da CONTRATADA	

Também ficam sujeitas às penalidade do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 20.599.336/0001-20



Documento assinado digitalmente por: ANTONIO RAMUNDO BARRETO NETO
 Acesso em: 14/05/2023 às 13:48h
 URL: https://etec.tcepe.br/eppl/Doc/sear/Doc/Codigo.do_documento.html?codigo_documento=cc0005c-467a-461a-ae01e3-1997b1348

ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 14/2021;

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Joaquim Nabuco/PE, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Joaquim Nabuco, representando a Detentora da Ata, as testemunhas.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
 Secretario de Educação
 CONTRATANTE

URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 RG:
 CPF:

 NOME:
 RG:
 CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 20.599.336/0001-20



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccef005c-467a-4ef1-a40b-c310917b1348

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR DIÁRIO	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
4	Veículo utilitário do tipo PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, com potência mínima de 200cv, fabricação nacional não inferior a ano 2020, Ar-condicionado, câmbio automático, câmara de ré, banco de couro, c/capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante . Despesas com motorista pela Contratada .	toyota Hilux/ano 2021	1	R\$443,06	R\$1.329,18	R\$159.500,00
Valor Total R\$ 159.500,00							



	Traseiro					
3	Pneumático Direcional, dimensões 235/75 – R-17,5 certificado pelo Inmetro – Ônibus	DURATURN			R\$ 1.904,00	R\$ 34.272,00
4	Pneumático Direcional dimensão 1000/20, Aro 20, certificado pelo Inmetro. – Caminhão Caçamba	JK	FLEET KING		R\$ 2.080,00	R\$ 12.480,00
5	Pneumático Borrachudo dimensão 1000/20, Aro 20, certificado pelo Inmetro. Caminhão Caçamba	JK	JET TRACK		R\$ 2.297,00	R\$ 55.128,00
6	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 205/60 - R16, certificado pelo Inmetro, Chevrolet Spin	APTANY	RP 203		R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
7	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	ANTEO	PRO S		R\$ 2.548,00	R\$ 33.124,00
8	Pneumático Direcional dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	ANTEO	AT 65		R\$ 1.814,00	R\$ 43.538,00

9	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonal simples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	CENTELLA	CI 550	12	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00
10	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	X BRI	ECOWAY	32	R\$ 1.539,00	R\$49.248,00
11	Pneumático Borrachudo Dimensões para Ônibus 215/75 – R17,5 Radial, certificado pelo Inmetro. – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	TRIANGLE	TR 689 A	28	R\$ 1.174,00	R\$32.872,00
12	Pneumático Direcional, 205/75 – R16, certificado pelo Inmetro – Ambulância Ducato, Assist Ducato.	CONFORSEF	CF 300	40	R\$ 1.159,00	R\$ 46.360,00
13	Pneumático Borrachudo para Utilitário – Dimensões 235/70 – R16, certificado pelo Inmetro. L-200, Toro.	APTANY	RU 101	48	R\$ 1.199,00	R\$ 57.552,00



14	Pneumático para Automóvel Leve construção Radial, normal dimensão 175/70 - R14, certificado pelo Inmetro. Ambulância e Argo.	FATE	SENTIVA	136	R\$ 461,00	R\$ 62.696,00
15	Pneumático para Maquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	TYRE GUIDER	QH 808	4	R\$ 5.179,00	R\$ 20.716,00
16	Pneumático para Trator 18.4-30 Trazeiro	AMAZON	GRIOKING	6	R\$ 5.099,00	R\$ 30.594,00
17	Pneumático para Trator 12.4-24 Dianteiro	MRL	MRT	6	R\$ 2.541,00	R\$ 14.706,00
18	Pneu automotivo, 215/65 - R16, com identificação DOT, atendendo especificação, sem câmara, Radial, banda de rodagem direcional em borracha de alta resistência - Jeep Renegade	COMPASAL	COMPASA	36	R\$ 935,00	R\$ 33.660,00
19	Pneumático para Automóvel Leve Construção Radial, Normal Dimensão 195/55 - R16, Certificado pelo Inmetro. Citroen Aircross	ÍRIS	ECORIS	16	R\$ 625,00	R\$ 10.000,00
20	Câmara de ar 1000/20	JK	JK	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
21	Câmara de ar 900/20	SHM	72	72	R\$ 199,00	R\$ 14.328,00
22	Câmara de ar 14.00/24	SHM	SHM	18	R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
23	Câmara de ar 18.4-30	SHM	SHM	6	R\$ 509,00	R\$ 3.054,00
24	Câmara de ar 12.4-24	SHM	SHM	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
25	Câmara de ar 90/90 - 19	VIPAL	VIPAL	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
26	Câmara de ar 110/90 - 17	VIPAL	VIPAL	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
27	Protetor Aro 20	VIPAL	VIPAL	102	R\$ 122,00	R\$ 12.444,00

Documento Assinado Digitalmente por ALLEN W. DIR RAMOS FERREIRA, CHARLES ANTISTA DE MELLO ANTONIO RAMUNIM NETO
 Assinatura: cceef005c-467a-4a-ae0b-310917b-48
 Código do Documento: cceef005c-467a-4a-ae0b-310917b-48
 URL: https://www.joaquinabuco.pe.br/ptp/



	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNITAR	VALOR TOTAL
28	Pneumático Direcional 275/80 – R22,5 certificado pelo Inmetro - Ônibus	ANTEO	PRO S	41	R\$ 2.548,00	R\$ 104.468,00
29	Pneumático Borrachudo dimensões 900/20, Diagonalsimples Aro-20, 10 Lonas, certificado pelo Inmetro. - Ônibus	ANTEO	AT 65	36	R\$ 1.909,00	R\$ 68.724,00
30	Pneumático Direcional, Ônibus 215/75 – R17,5, certificado pelo Inmetro – Micro ônibus, Caminhão Carroceria.	X BRI	ECOWAY	96	R\$ 1.544,00	R\$ 148.224,00
31	Pneumático para Maquina fora de Estrada 14.00/24, para Motoniveladora, certificado pelo Inmetro.	TRYRE GUIDER	QH 808	14	R\$ 5.179,00	R\$ 72.506,00
VALOR TOTAL						R\$1.047,173

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO FERREIRA
 Acesso em: https://stc.eitec.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 0005c-467a-4e1a-ae0b-e310917b1348

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

- Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Documento assinado digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CARLES BATTISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BAIQUE NETO
Acesso em: https://etce.cepe.br/etce/validarDoc.seam?Codigo do documento: cceff05c-157a-4efa-ae0-310917b1348

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quanto: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20º do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.4 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

8.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco /PE, 08 de Junho de 2021

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN RAMOS FERRER e CHARLENE BATISTA DE MELO. ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Assinatura: https://etec.tecpe.tc.br/portal/assinatura/assinaturaDoc?assinaturaCodigo=documento:001005c-4674ef1a-ae0b-5510917b1348



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação
CONTRATANTE

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS
Secretário de Agricultura
CONTRATANTE

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____



PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**, através do **FUNDO MUNICIPAL**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor **A.C DA SILVA RPLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº32.336.142/0001-10, Endereço localizada à Rua Marisia Galindo, Nº 54ª CEP: 55680-000, Centro Bonito-PE, Contatos: 87-988363767, neste ato representado pelo seu Sócio/Procurador, **ANTONIO CARLOS DA SILVA ROLIM**, Portador da carteira de identidade nº 5303070-SSP/PE.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	------	-------	----------	----------

2	BORRACHAS PONTEIRA BRANCA. Para lápis grafite.	RED	UNIDADES	5600	R\$ 0,09	R\$ 504,00
3	BOLSA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS A4: ideal para catálogos, listas de preços etc. Feito em polipropileno de alta resistência e qualidade, você consegue conservar seus documentos em ótimo estado levando-o para qualquer lugar.	INPLARN	UNIDADES	2100	R\$ 0,45	R\$ 945,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor AZUL , tampa ventilada.cx. com 50 unidades.	ITA	CX	270	R\$ 27,00	R\$ 7.290,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor PRETA tampa ventilada, cx. Com 50 unidades	ITA	CX	220	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
13	COLA - Líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivilina, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo com 40 gramas.	GLINORT	UNIDADES	2818	R\$ 1,40	R\$ 3.945,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS - Em inox, tipo espátula.	LEO E LEO	UNIDADES	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
16	ENVELOPE A4: Tamanho: 22 X 32 cm4 branca	IPECOL	UNIDADES	1950	R\$ 0,28	R\$ 546,00
17	ENVELOPE A4: Tamanho: 22 X 32 cm4 amarela	IPECOL	UNIDADES	1275	R\$ 0,28	R\$ 357,00
18	FITA ADESIVA (CREPE) - Medindo (38mmx50m), na cor branca.	EUROCEL	UNIDADES	275	R\$ 6,50	R\$ 1.787,50
19	FITA ADESIVA - Polipropileno - Medindo (12mmx30m), na cor incolor.	EUROCEL	UNIDADES	960	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
20	FITA ADESIVA - Polipropileno - Medindo (45mmx50m), na cor incolor.	EUROCEL	UNIDADES	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00
21	FITA ADESIVA - Celofane, medindo (19mmx30mm), dupla face.	EUROCEL	UNIDADES	495	R\$ 7,40	R\$ 3.663,00
23	GRAMPEADOR - De mesa estrutura metálica, para grampos 26/6, na cor preta, 25 folhas, base com 20cm.	MASTERPRINT	UNIDADES	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - De arame de aço galvanizado, medindo 26/6, cx c/5000	MASTERPRINT	CX	280	R\$ 5,10	R\$ 1.428,00
27	LIVRO PROTOCOLO - Medindo (145x205mm), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft plastificada, pesando 80g/m2, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2	SIDGRAPH	UNIDADES	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://ctce.icepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: cce005c-467-a-4efa-aed0-c31091761348

49	MASSA DE MODELAR, Massa de Modelar Atóxica. De 1ª qualidade. Que não resseque, nem manche as mãos. Não oleosa. Caixa com 12 unidades totalizando 180 gramas.	KOALA		400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
51	LÁPIS DE CERA PEQUENO, material cera plástica cx, quantidade 12 cores	KOALA		250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
52	PAPEL FOTO ADESIVO, papel foto adesivo 130 g masterprint com 50 folhas	MASTERPRINT		250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
53	PAPEL CREPON CORES VARIADAS, Papel Crepon 48Cm X 2M Diversas Cores	VMP	UNIDADES	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
54	PAPEL GUACHE, Papel - Cartao Guache, Medindo 50,00X60,00Cm, Em Cores Diversas	VMP	UNIDADES	300	R\$ 1,00	R\$ 300
55	PAPEL LAMINADO, Cor Variada, Comprimento 60 Cm, Largura 50 Cm	VMP	UNIDADES	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
56	PAPEL COLOR SET, Papel Color Set, Cor Variada, Comprimento 66 Cm, Largura 48 Cm, Gramatura 110 G/M2	VMP	UNIDADES	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, Pistola Para Aplicar Cola Quente Pequena, 220V	CLASSE	UNIDADES	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
58	BASTÃO COLA QUENTE, 12Mmx30cm, Cor Transparente, Composição: Eva, Resina Sintética	NEXEL	UNIDADES	650	R\$ 0,95	R\$ 617,50
59	CORRETIVO, corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml	GLINORT	UNIDADES	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
65	CARTOLINA COR BRANCA, Papel Cartolina Cor Branca Dimensões Mínimas 50X66 Cm, 100 Gramas	VMP	UNIDADES	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
66	PAPEL QUARENTA	VMP	UNIDADES	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00

TOTAL GERAL R\$ 49.063,70 (QUARENTA E NOVE MIL E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

✓ Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

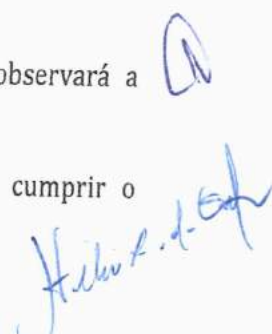
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://stc.ecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ccef005c-467a-4efa-ae0b-c310917b1348




8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preçovalido ofertado para o mesmo item na fase de lances.


A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)


Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021




HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021




JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

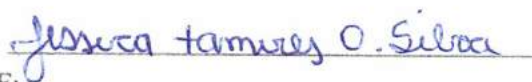


GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE




A.C DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Jussica Tamires O. Silva
CPF: 202.354.404-00



NOME: Eliane S. Duarte
086-080.174-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2021
 VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24**, Endereço: Rua Alterosa, Nº 499-Nossa Senhora da Conceição-Paulista Cep 53.425-030, Contatos:81-99133-8868,neste ato representado pelo seu Sócio Sra. **JOSELMA PEREIRA FEITOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.576.004-98 e RG sob o Nº 7.428.483 SDS/PE.

DS
 JPFDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://atce.icepe.tc.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: cceff005c-467a-4ef1-a-e0b-c310977b1348

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm), na cor VERMELHA , tampa ventilada, cx. Com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	95	R\$ 24,40	R\$ 2.318,00
28	LIVRO PONTO - Medindo (220X310MM), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	TAMOIO	UNIDADES	205	R\$ 13,28	R\$ 2.722,40
61	ENVELOPE PARA CARTA , ENVELOPE BRANCO 114 X 162 MM Especificações: de primeira qualidade para acondicionamento de cartas, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura de 69 g/m2, alta alvura.	FORONI	UNIDADES	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
TOTAL GERAL R\$ 5.092,40 CINCO MIL, E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Handwritten signature and date: 10/05/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: ccec005c-467a-4efa-ae0b-c31097b1348

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: cceff005c-467a-4efa-ae0b-c3109f7b1348

Helio R. da Silva
HELIO RODRIGUES DA SILVA
Secretario de Administração
CONTRATANTE
Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

Josefa Clemente de Sousa
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE

Antonino Matias Gomes do Nascimento
ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação
CONTRATANTE

Grivaldo José Noberto
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira
718485247DFE4A9

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Movellano Carlos do Siqueira

ME:
R: 092.209.294.69

Jessica Gomes O. Silva
NOME: 102.354.404-00



PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2021.08.03 15:59:08
+05'00"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 4 8 9 . 9 7 7 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.876.269/0001-50**, Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03- São Jose- Garanhuns-PE, Contatos: 87-98836-3267, neste ato representado pela sua Sôcia Sra^ª **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG sob o Nº 4007225-8 SDS/AL,

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
9	CANETA MARCA TEXTO - Corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor AMARELO , cx c/ 12	MASTERPRINT	CX	160	R\$ 4,00	R\$ 280,00
12	CLIP AÇO - Paralelo, niquelado, 8/0, C/510g.	ECOLIPS	CX	315	R\$ 5,00	R\$350,00
14	COLA - Líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila, com faixa de concentração de 20 a 40% e água com 45 a 70%, tubo de 1Kg.	KOALA	UNID	175	R\$ 10,00	R\$700,00
22	REGISTRADOR AZ - Papelão reforçado e palificado, larga 80mm, 240x280, pressão.	FRAMA	UNID	6200	R\$ 7,90	R\$ 11.060,00
25	LÁPIS PRETO Nº 2 - Corpo entavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite, cx com 144 unidades	LEONORA	CX	180	R\$24,90	R\$ 1.220,10
26	LIVRO ATA - Medindo (220X310MM), capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft, pesando 80g/m, na cor preta, 100fls. (numeradas), papel offset, pesando 56g/m2.	BAHIA ARTES FRAFICAS	UNID	260	R\$ 9,50	R\$ 665,00
29	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - Gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	REPORT	RESMA	2600	R\$ 15,14	R\$ 39.364,00
30	PASTA C/ALÇA E ELÁSTICO PLÁSTICO - Cartão, pesando 240g/m2, no tamanho ofício, com ilhoses de metal na cor azul, no tamanho ofício, com ilhoses de metal, cr stal.	ALAPLAST	UNID	1030	R\$ 1,60	R\$ 672,00
31	PASTA SUSPensa - Cartão, pesando, tipo pendular em forma de cabide, gramatura mínima de 290g/m2, grampo mola, no tamanho ofício, em de acetato transparente, c/etiqueta branca p/identificação, na cor parda.	FRAMA	UNID	500	R\$ 1,90	R\$199,50
32	PERFURADOR PARA PAPEL - Em estrutura metálica, com capacidade de 35 folhas de 75g/m2, com 2 vazadores, na cor preta.	MASTERPRINT	UNID	100	R\$ 29,00	R\$609,00
33	PINCEL ATÔMICO - Na cor vermelha, com ponta de feltro redondo, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	140	R\$ 2,20	R\$77,00
34	PINCEL ATÔMICO - Na cor azul, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	240	R\$ 2,20	R\$ 154,00



35	PINCEL ATÔMICO - Na cor preta, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	LEONORA	UNID	240	R\$ 2,20	R\$154,00
36	RECADADO AUTO ADESIVO - Em papel sulfite, medindo (76x76mm), bloco com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, na cor amarela.	MASTERPRINT	UNID	500	R\$ 3,36	R\$352,80
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor Azul	LEONORA	UNID	450	R\$ 2,60	R\$ 819,00
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor Preta	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$364,00
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor Vermelho	LEONORA	UNID	200	R\$ 2,60	R\$364,00
40	RÉGUA - De plástico medindo 30 cm com milímetro, em baixo relevo na cor transparente	ACRIMET	UNID	560	R\$ 0,90	R\$126,00
43	REFIL TINTA, COR AZUL , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	RADEX	UNID	300	R\$ 6,39	R\$1.341,90
44	REFIL TINTA, COR VERMELHA , aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	RADEX	UNID	150	R\$ 6,39	R\$670,95
45	PAPEL EMBORRACHADO , Material Borracha Eva, Comprimento 60 Cm Largura 40 Cm, Padrão Liso, Co Variada	IBEL	UNID	1800	R\$ 1,20	R\$1.008,00
46	CADERNO PEQUENO , linguagem, formato: 200 mm x 275 mm, com 60 folhas internas brancas alcalinas, em papel off-set 56 g/m ² com margens, capa/contracapa em papel off-set 90 g/m ²	JANDAIA	UNID	1300	R\$ 1,60	R\$1.120,00
47	PAPEL MADEIRA , Papel, Tipo Madeira, 66 X 99,6 Cm, Avulso 1.0 Folha	OFF PAPER	UNID	800	R\$ 0,90	R\$378,00
48	LÁPIS COLORIDO GRANDE , - Em Madeira, Formato Redondo, Grande, Colorido. Caixa Com 12 Cores, Em Conformidade Com A Norma En 71/3	LEONORA	CX	800	R\$ 3,60	R\$1.260,00
60	TNT COLORIDO , Várias Cores. Fornecido Por Metro	CATARINENSE	METROS	1600	R\$ 1,44	R\$1.008,00
62	CADERNO GRANDE CAPA DURA , Caderno Espiral, Grande, Capa Dura, 10 Matérias (Papel Não Reciclado) Folha Branca, 200 Folhas	JANDAIA	UNID	1000	R\$ 8,90	R\$1.984,00

		JANDAIA				
63	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, Caderno Brochura Pequeno, 96 Folhas, Capa Dura.		UNID	1000	R\$ 2,60	R\$1.456,00
64	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm,	BRW	UNID	300	R\$ 3,90	R\$819,00
67	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - Gramatura pesando 75g/m ² , formato A4, medindo (210x297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5%(+/-1,0), corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	REPORT	RESMA	7800	R\$15,14	R\$11.506,40
TOTAL GERAL R\$ 254,298,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

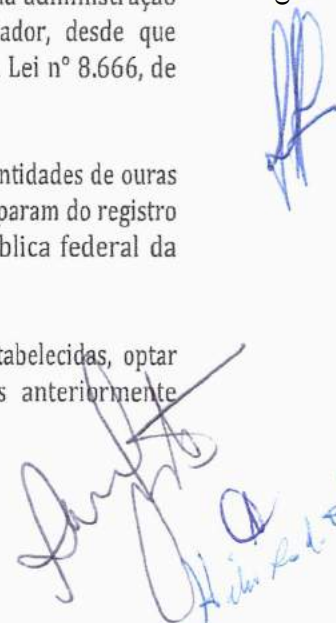
Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

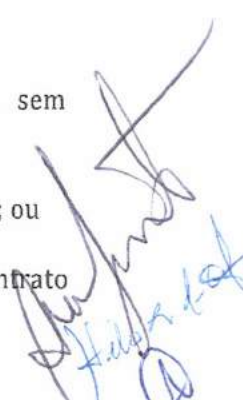
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

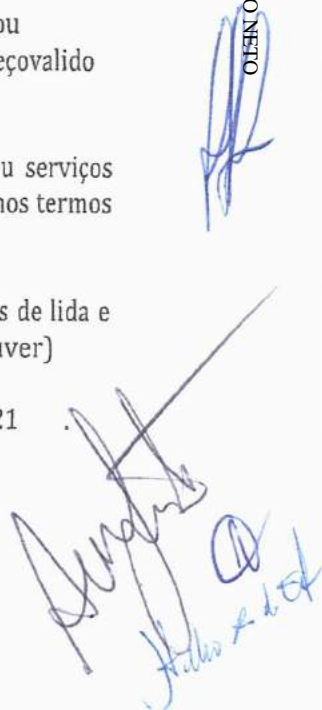
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021






HELIO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Administração

CONTRATANTE


Helio Rodrigues da Silva

Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social

CONTRATANTE


ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação

CONTRATANTE


GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretario de Saúde

CONTRATANTE

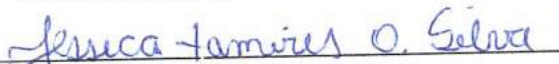
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Dados: 2021.08.03 16:00:02 -03'00'

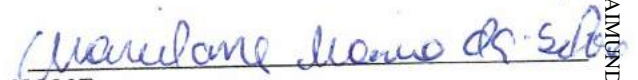
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


102.354.404-00

NOME:


092-201-299-69

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96 situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco/PE, Através dos respectivos Fundos neste ato representada PELO Sr. **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, representada pela sua atual gestora **Secretária de Assistência e Ação Social inscrita no CNPJ:01.736.500/0001-59, JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretário de Educação** inscrito no CNPJ:20.599.336/0001-20, **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, representada pelo seu atual gestor **Secretario de Saúde** inscrito no CNPJ: **10.355.457/0001-72, Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384-20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/07/2021, **Processo Licitatório nº 030/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

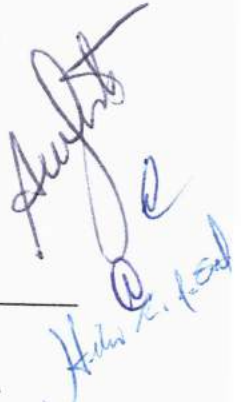

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.388.485/0001-51**, Endereço: Rua Luis c. De Siqueira Nº 85, Solidão Centro/PE
escritorio Rua Tupã, Nº 52 Tabajara-Olinda-PE CEP: 53350-030 Contatos: 81-987741913,
nesse ato representado pela sua Sócia Sra^a **GILZA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no
CPF/MF sob o nº 050.627.314-88 e RG sob o Nº 6480368 SDS/PE,



**GILZA
OLIVEIRA
DA
SILVA:050
62731488**

Assinado de forma
digital por GILZA
OLIVEIRA DA
SILVA:05062731488
Dados: 2021.08.12
15:05:44 -03'00'

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	BOBINA OFFSET PARA PLOTTER – 610mm x 50m – 90g/m ² diâmetro do bubete interno 2" (50,8mm).	BRAS	UNIDADES	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - (445x185x300) mm 25g/m ² , na cor parda.	JUSSARA	UNIDADES	950	R\$ 3,95	R\$ 3.752,50
10	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 3/0, C/500g.	LEONORA	CX	315	R\$ 4,95	R\$ 1.559,75
11	CLIP AÇO- Paralelo, niquelado, 1, C/500g.	LEONORA	CX	125	R\$4,95	R\$ 618,75
41	TESOURA – Para uso em geral, corpo em inox, anatômico plástico, 20 cm.	LEONORA	UNIDADES	410	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00
42	REFIL TINTA, COR PRETA, aplicação pincel quadro branco. Frasco com 20ml	LEONORA	UNIDADES	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
50	TINTA GUACHE, Caixa com 6 unidades tinta guache toxidade atóxica, solúvel em água, fornecimento em franco de 15 ml, cores diversas.	LEONORA	CX	250	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
VALOR TOTAL R\$ 13.193,00 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E TRES REAIS)						

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE

São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Prefeitura Municipal de JOAQUIM NABUCO;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Educação;

Fundo Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

GILZA
OLIVEIRA DA
SILVA:05062
731488

Assinado de forma digital por GILZA OLIVEIRA DA SILVA:05062731488
Dados: 2021.08.12 15:06:32 -03'00'

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quanto:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços



com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Julho de 2021



HELIO RODRIGUES DA SILVA

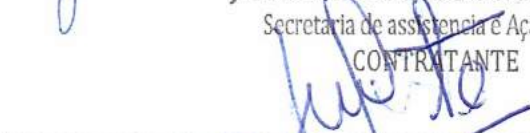
Secretario de Administração
CONTRATANTE

Helio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021



JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretaria de assistência e Ação Social
CONTRATANTE



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretario de Educação
CONTRATANTE



GRIVALDO JOSE NOBERTO

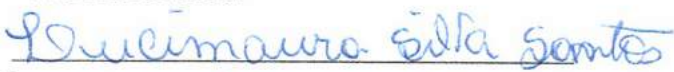
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

**GILZA OLIVEIRA DA
SILVA:05062731488**

Assinado de forma digital por GILZA
OLIVEIRA DA SILVA:05062731488
Dados: 2021.08.12 15:09:55 -03'00'

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 03328230496

NOME: 202.381.404-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 009/2021

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios (PEIXE) Tipo Castanha “M” para Distribuição Gratuita Às Famílias Carentes Através Da Secretaria De Assistência Social Do Município De Joaquim Nabuco PE, Aos 04 (Quatro) dias do mês de Março do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco com sede centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.01.736.500/0001-59, representado neste ato pela Secretária Sra. JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA, portadora da cédula de identidade (RG nº 3.740.122 SSP/PE e CPF nº 770.833.504-34, residente doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, estabelecida Rua Maria Pereira Maia, nº 20, Centro, Santana de Mundaú/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58 neste ato representada pelo Sr. **Roney de Melo Albuquerque**, Inscrito sob o CPF nº 064.774.284-58, e 99001233210 SSP/AL, e, daqui por diante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:**

1 DO OBJETO

Aquisição De Gêneros Alimentícios (PEIXE) Tipo Castanha “M” para Distribuição Gratuita Às Famílias Carentes Através Da Secretaria De Assistência Social Do Município De Joaquim Nabuco PE,

2 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP n.º. 009/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório n.º. 014/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 02 (duas) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;

Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;



Documento Assinado Digitalmente por ALLEN WALTER RAMOS FERREIRA - CHAQUEIRO ATISTA DE MELLO ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validador/validadorDoc.seam?CodigoDocumento=005-c-467-4-4efa-ae0b-c310917b1-548>



Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Assistência Social não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, solicitação do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O **Fundo Municipal de Assistência Social**, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: https://epm.cnpj.br/epm/validadoc.seam?codigo_documento=cccf005e-467a-4efa-ae0b-e310917b134a

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUSTO	TOTAL
1	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91).	COSTASUL	KG	3250	R\$ 10,09	32.792,50
VALOR TOTAL						R\$ 32.792,50
ITEM 2 (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	CUSTO	TOTAL
2	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas,	COSTASUL	KG	9750	R\$ 10,09	R\$ 98.377,50
VALOR TOTAL						R\$ 98.377,50
VALOR GLOBAL						R\$ 131.170,00 CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS.

VALOR TOTAL (Cota Principal) R\$ **131.170,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS)**

7.DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

02.....	PODER EXECUTIVO
03.....	FUNDOS
08.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.04.....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0809.....	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
08.244.0809.2107.000...	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS, CONFORME LEI
33.90.32.....	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS. RECURSOS PRÓPRIO	

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93.

O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fundo Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o **Fundo Municipal de Assistência Social** ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

a) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da

notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

c) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento

e) convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco/PE, 04 de Março de 2021.


JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE


RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.736.500/0001-59



TESTEMUNHAS:

Jessica Tamires D. Silva
CPF/MF: 202.354.404-00

Decemaura Silva Sato
033 212 30496

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cceef005c-467a-4efa-ae0b-c310917b1348



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021 - CPL/FMS.



OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021, O **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco** com sede na Rua Vicente Afonso, s/nº, Bairro, centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.355.457/0001-72**, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Grivaldo José Noberto**, portador da cédula de identidade (RG) nº6543986 /SDS/PE e CPF nº 047.376.384-20 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Augusto Lima ,390-Galpão 04-Aldeia dos Camarás –Camaragibe/PE-CEP 54792-340 ,inscrita no CNPJ sob o nº 38.412.815/0001-50, neste ato representada Pela **Sra. OLGA SILVANA GONÇALVES LIMA WANDERLEY** brasileira ,portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.135.982 SSP/PE e CPF nº 772.386.304-78, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS's deste Município,** que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade como os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 024/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **(12doze) meses**, a partir de sua assinatura.



DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Joaquim Nabuco;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Joaquim Nabuco terá seu teor passado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não esteja adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vicente Afonso, s/nº, centro, Joaquim Nabuco- Pernambuco, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min as 13h00 min**, para e feito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após averificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: ccef005c-467a-4efa-ae0b-e310917b1348



a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório como fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo emanado, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Faturado fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias de correntes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Órgão Gerenciadora do tarará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

6.1 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S): valor total R\$ 2.945.263,45

COTA RESERVADA/EXCLUSIVO ME/EPP/M								
EJ								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FAB.	CNPJ FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	AMOXICILINA-ACIDO CLAVULANATO 50MG/ML + 12,5 MG	Frascos	600	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350528	R\$14,47 Quatorze Reais E Quarenta E Sete Centavos	R\$8.682,00 Oito Mil, Seiscentos E Oitenta E Dois Reais
4	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	2000	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070018	R\$0,21 Vinte E Um Centavos De Real	R\$420,00 Quatrocentos E Vinte Reais
5	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 60ML	Frascos	1200	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680146	R\$3,35 Três Reais E Trinta E Cinco Centavos	R\$4.020,00 Quatro Mil E Vinte Reais
6	HIDROCORTISONA-SULFATO DE NEOMICINA-SULFATO DE POLIMIXINA B DE 100ML	Unidades	600	FARMOQUIMICAS/A	33.349.473/0001-58	103900154	R\$9,50 Nove Reais E Cinquenta Centavos	R\$5.700,00 Cinco Mil E Setecentos Reais
7	ATENOLOL 25MG	Comprimidos	24000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680146	R\$0,06 Seis Centavos De Real	R\$1.440,00 Mil Quatrocentos E Quarenta Reais
8	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	64000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-67	125680146	R\$0,08 Oito Centavos De Real	R\$5.120,00 Cinco Mil, Cento E Vinte Reais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARETO NETO
 Acesso em: https://ctce.cepe.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: cceff005c-467a-4efa-ae0b-c31091729348



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: https://cfe.cepe.br/epv/validadoc.aspx Código do documento: ccef005c-467a-4efa-ae0b-c310917b1348

9	ATENOLOL100MG	Comprimidos	40000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-68	125680146	R\$0,09 NoveCentavos DeReal	R\$3.600,00 TrêsMilESeiscentosReais
10	ÁCIDOFÓLICO5MG	Comprimidos	64000	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430159	R\$0,05 CincoCentavos DeReal	R\$3.200,00 TrêsMilEDuzentosReais
11	ALBENDAZOL400MG	Comprimidos	3200	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680052	R\$0,39 TrintaENove CentavosDeR eal	R\$1.248,00 Mil Duzentos EQuarentaEOitoReais
12	ALBENDAZOL40MG/MLFR10ML	Frascos	2400	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680029	R\$1,13 UmRealE TrezeCentavos	R\$2.712,00 DoisMil,SetecentosE Doze Reais
13	AZITROMICINA600MGÓPARASUSPENSÃOORAL	Frascos	1000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680185	R\$9,35 NoveReaisETrinta e CincoCentavos	R\$9.350,00 NoveMil,TrezentosE Cinquenta Reais
14	AZITROMICINA500MG	Comprimidos	8500	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170097	R\$1,14 UmRealEQuator zeCentavos	R\$9.690,00 NoveMil,SeiscentosE NoventaReais
16	BENZOATODEBENZILAZOLAM50MG/MLFR100MLEMULSÃO	Frascos	1200	IFAL	00.376.959/0001-26	135310021	R\$3,77 TrêsReais ESetenta E SeteCentavos	R\$4.524,00 Quatro Mil,QuinhentosEVinte EQuatro Reais
17	BENSILATODEANLÓDIPINO5MG	Comprimidos	24000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230207	R\$0,04 QuatroCentavos DeReal	R\$960,00 NovecentosE Sessenta Reais
18	BENSILATODEANLÓDIPINO10MG	Comprimidos	64000	GEOLAB	03.485.572/0001-05	154230207	R\$0,08 OitoCentavos DeReal	R\$5.120,00 CincoMil,Cento EVinte Reais
19	BROMETODEIPATROPIÓD,25MG/MLFR20ML SOLUÇÃO	Frascos	500	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430162	R\$0,70 SetentaCentavos De Real	R\$350,00 TrezentosECin quentaReais
20	BROMIDRATODEFENOTEROL5MG/MLFR20ML	Frascos	400	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430164	R\$4,67 Quatro Reais ESessenta E SeteCentavos	R\$1.868,00 MilOitocentosESessentaE OitoReais
21	BUTILBROMETODEESCOPOLAMINA10MG	Comprimidos	32500	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430181	R\$0,56 CinquentaES eisCentavosD eReal	R\$18.200,00 DezoitoMilEDuz entosReais

22	CARVEDILOL6,25MG	Unidades	2000	EMS	57.507.378/0003-65	102351073	R\$0,10 DezCentavos DeReal	R\$200,00 DuzentosReais
24	CLORIDRATODECLONIDINA0,100mg	Comprimidos	8000	BOEHRINGER	60.831.658/0001-77	103670058	R\$0,20 VinteCentavos DeReal	R\$1.600,00 MilESeiscentosReais
25	CLORIDRATODECIPROFLOXACINO500MG	Comprimidos	30000	PHARLAB	0.501.297/0001-02	141070020	R\$0,30 TrintaCentavos DeReal	R\$9.000,00 NoveMilReais
26	CLORIDRATODEAMBROXOLXAROPEAD.30MG/MLFR100ML	Frascos	1400	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850039	R\$1,58 Um RealECinqu entaEOitoC entavos	R\$2.212,00 DoisMil,DuzentosE Doze Reais
28	CLORIDRATODELÓDIPROPRANDOL40MG	Comprimidos	40000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230017	R\$0,07 SeteCentavos DeReal	R\$2.800,00 DoisMilEOitocentos Reais
29	CETOCONAZOL20MGBISNC/30G	Bisnagas	1400	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430131	R\$4,20 Quatro Reais EVinteCen tavos	R\$5.880,00 CincoMil,Oitocentos EOitentaReais
30	CEFALEXINA500MG	Comprimidos	32000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700382	R\$0,32 TrintaEDois CentavosDe Real	R\$10.240,00 DezMil,Duzentos E QuarentaReais
35	DICLORIDRATODEHIDROXIZINA2,0MG/MLFRASCO COM 120ML	Frascos	800	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230160	R\$10,75 DezReaisESet entaE CincoCentavos	R\$8.600,00 OitoMilESeiscentosR eais



36	DIGOXINA0,25MG	Comprimidos	5000	PHARLAB	0.501.297/0001-02	141070059	R\$0,10 DoisCentavosDeReal	R\$500,00 QuinhentosReais
37	DIPIRONA500MG	Comprimidos	80000	PRATIDONADUZZI	3.856.593/0001-66	125680041	R\$0,14 QuatorzeCentavosDeReal	R\$11.200,00 OnzeMilEduzentosReais
38	DIPIRONASOLUÇÃO0500MG/MLFR10ML	Frascos	6000	FARMACE	6.628.333/0001-46	110850030	R\$0,78 SetentaEoitoCentavosDeReal	R\$4.680,00 QuatroMil,SeiscientosEoitentaReais
40	ENALAPRILMALEATO5MG	Comprimidos	14000	GERMED	45.992.062/0001-65	105830239	R\$0,07 SeteCentavosDeReal	R\$980,00 NovecentosEoitentaReais
41	ENALAPRILMALEATO20MG	Comprimidos	14000	MEDQUIMICA	1.875.154/0001-20	109170050	R\$0,09 NoveCentavosDeReal	R\$1.260,00 MilDuzentosESessentaReais
42	FURTOSEMI1A40MG	Comprimidos	100000	PRATIDONADUZZI	3.856.593/0001-66	125680195	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$8.000,00 OitoMilReais
43	FLUCONAZOL150MG	Comprimidos	8000	MEDQUIMICA	1.875.154/0001-20	109170098	R\$0,57 CinquentaESeteCentavosDeReal	R\$4.560,00 QuatroMil,QuinhentosESentaReais
44	GLIBENCLAMIDA5MG	Comprimidos	144000	MEDQUIMICA	1.875.154/0001-20	109170064	R\$0,04 QuatroCentavosDeReal	R\$5.760,00 CincoMil,SetecentosESessentaReais
46	HIDROXIDODEALUMINIOFR100ML	Frascos	3000	AIRELA	01.858.973/0001-29	ISENTO	R\$2,72 DoisReaisEsetentaEDoisCentavos	R\$8.160,00 OitoMil,CentoESessentaReais
47	IBUPROFENO600MG	Comprimidos	20000	PRATIDONADUZZI	3.856.593/0001-66	125680161	R\$0,20 VinteCentavosDeReal	R\$4.000,00 QuatroMilReais
50	CLORIDRATO DE CLONIDINA0,100MG	Comprimidos	8000	BOEHRINGER	60.831.658/0001-77	103670058	R\$0,20 VinteCentavosDeReal	R\$1.600,00 MilESeiscentosReais
51	LOSARTANA50MG	Comprimidos	120000	GERMED	5.992.062/0001-65	105830828	R\$0,12 DozeCentavosDeReal	R\$14.400,00 QuatorzeMilEQuatrocentosReais
52	LIDOCAINABISN30G	Bisnagas	1400	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070118	R\$2,45 DoisReaisEQuarentaECincoCentavos	R\$3.430,00 TrêsMil,QuatrocentosETrentaReais
54	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2MG/5ML+BETAMETASONA0,25MG/5ML-FRASCO DE 120ML	Frascos	1000	LEGRANDPHARMA	05.044.984/0001-26	167730254	R\$10,92 DezReaisENoventaEDoisCentavos	R\$10.920,00 DezMil,NovecentosEVinteReais
55	METILDOPA250MG	Comprimidos	33000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350564	R\$0,48 QuarentaEOitoCentavosDeReal	R\$15.840,00 QuinzeMil,OitocentosEQuarentaReais
56	METILDOPA500MG	Comprimidos	20000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350564	R\$0,97 NoventaESeteCentavosDeReal	R\$19.400,00 DezenoveMilEQuatrocentosReais
58	METRONIDAZOL100mg/gVAGINALBISN50G	Bisnagas	3300	SOBRAL	6.597.801/0001-62	109630054	R\$4,69 QuatroReaisESessentaENoveCentavos	R\$15.477,00 QuinzeMil,QuatrocentosESetentaESeteReais
59	METOCLOPRAMIDA4mg/mlFR10ML	Frascos	2000	MARIOL	04.656.253/0001-79	162410004	R\$0,95 NoventaECincoCentavosDeReal	R\$1.900,00 MilENovecentosReais
60	METOCLOPRAMIDA10mg	Comprimidos	10000	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430052	R\$0,13 TrezeCentavosDeReal	R\$1.300,00 MilETrezentosReais
61	NITRATODEMICONAZOLPOMADA28G	BISNAGAS	3000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680184	R\$2,96 DoisReaisENoventaESeisCentavos	R\$8.880,00 OitoMil,OitocentosETrentaReais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: <https://ctce.cpepe.cibrefpp/validaDoc.seam> Código do documento: dce005c-467-a-defa-ae0b-c31091701948



62	METFORMINA850MG	Comprimidos	117750	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230040	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$9.420,00 NoveMil,QuatrocentosEinteReais
63	NEOMICINA+BACITRACINA10G	Bisnagas	4000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680128	R\$2,25 DoisReisEcincoCentavos	R\$9.000,00 NoveMilReais
64	NIMESULIDA100MG	Comprimidos	30000	VITAMEDIC	30.222.814/0001-31	103920174	R\$0,09 NoveCentavosDeReal	R\$2.700,00 DoisMilEsetecentosReais
65	NIMESULIDAGOTAS15ML	Unidades	4400	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680148	R\$1,92 UmRealENovecentaEDoisCentavos	R\$8.448,00 OitoMil,QuatrocentosEduarentaEOitoReais
66	NIFEDIPINO10MG	Comprimidos	30000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230028	R\$0,40 QuarentaCentavosDeReal	R\$12.000,00 DozeMilReais
67	NIFEDIPINO20MG	Comprimidos	30000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170034	R\$0,16 DezesseisCentavosDeReal	R\$4.800,00 QuatroMilEOitocentosReais
70	ÓLEOMINERAL100%PUOFRC/100ML	Frascos	6000	IMEC	08.055.634/0001-53	ISENTO	R\$3,22 TrêsReisEvineteDoisCentavos	R\$19.320,00 DezenoveMil,TrezentosEvineteReais
73	PARACETAMOL200MG/MLFR15ML	Frascos	12250	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850034	R\$0,95 NoventaECincoCentavosDeReal	R\$11.637,50 OnzeMil,SeiscientosTrintaEseteReisECincentaCentavos
75	PREDNISOLONA3mg/mlFR60ML	Frascos	2000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680129	R\$4,81 QuatroReisEOitentaEumCentavos	R\$9.620,00 NoveMil,SeiscientosEvineteReais
76	PERMETRINA5%FR60ML	Frascos	3000	NATIVITA	65.271.900/0001-19	147610011	R\$3,06 TrêsReisESeisCentavos	R\$9.180,00 NoveMil,CentoEOitentaReais
77	POLIVITAMÍNICOFR240ML	Frascos	3000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170072	R\$7,76 SeteReisEsetentaESeisCentavos	R\$23.280,00 VinteETrésMil,DuzentosEOitentaReais
78	SAISPARAREIDRATAÇÃOORAL27,9GENV	Unidades	3000	NATULAB	02.456.955/0001-83	ISENTO	R\$0,67 SessentaEseteCentavosDeReal	R\$2.010,00 DoisMilEdezoisReais
79	SALBUTAMOLXARCOPE2MG/5MLFR120ML	Frascos	400	NATULAB	02.456.955/0001-83	138410019	R\$1,43 UmRealEQuarentaETrésCentavos	R\$572,00 QuinhentosEsetentaEDoisReais
83	SINVASTATINA40MG	Comprimidos	74250	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070108	R\$0,16 DezesseisCentavosDeReal	R\$11.880,00 OnzeMil,OitocentosEOitentaReais
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA200+400MG/5ML FR50ML	Frascos	4500	TEUTO	1.159.229/0001.76	103700410	R\$3,73 TrêsReisEsetentaETrésCentavos	R\$16.785,00 DezesseisMil,SetecentosEOitentaECincoReais
85	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80MG	Comprimidos	30000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680209	R\$0,18 DezoitoCentavosDeReal	R\$5.400,00 CincoMilEQuatrocentosReais
86	SULFATOFERROSO40MG	Comprimidos	100000	BEIFAR	18.324.343/0001-77	105710004	R\$0,05 CincoCentavosDeReal	R\$5.000,00 CincoMilReais
87	SULFATOFERROSO LIQ. 25mg/mlFR100ML	Frascos	10000	NATULAB	02.456.955/0001-83	138410004	R\$2,00 DoisReais	R\$20.000,00 VinteMilReais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETTO
Acesse em: <https://cert.rcep.br/epg/validadoc.seam> Código do documento: cce1005c467a46fa4e0b-c31091761348



88	SUCGINATO DE MELOPROLOL 50MG	Comprimidos	2000	ACCORD FARMACÉUTICA	64.171.697/0001-46	155370040	R\$0,84 Oitenta e Quatro Centavos De Real	R\$1.680,00 Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais
89	ACETATO DE PREDNISONA COLÍRIO 10MG/G/ML 5 ML	Unidades	1000	GEOLAB	03.485.572/0001-04	154230190	R\$6,14 Seis Reais e Quatorze Centavos	R\$6.140,00 Seis Mil, Cento e Quarenta Reais
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	Bisnagas	425	NATIVITA	6.271.900/0001-19	147610023	R\$30,79 Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos	R\$13.085,75 Treze Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos
91	VITAMINA C 500MG	Comprimidos	60000	NATULAB	0.456.955/0001-83	138410018	R\$0,11 Onze Centavos De Real	R\$6.600,00 Seis Mil e Seiscentos e Seis Reais
92	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	60000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170050	R\$0,06 Seis Centavos De Real	R\$3.600,00 Três Mil e Seiscentos e Seis Reais
93	ASA 100mg	Comprimidos	60000	IMEC	0.055.634/0001-53	142590006	R\$0,05 Cinco Centavos De Real	R\$3.000,00 Três Mil Reais
94	ASA 500mg	Comprimidos	30000	IMEC	0.055.634/0001-53	142590006	R\$0,05 Cinco Centavos De Real	R\$1.500,00 Mil e Quinhentos Reais
95	FRALDAGERIA TRI-CATAMP	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$1,12 Um Real e Doze Centavos	R\$15.680,00 Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais
96	FRALDAGERIA TRI-CATAMM	Unidades	14000	MARDANI INDUSTRIA E COMERCIO	03.713.939/0002-72	ISENTO	R\$1,21 Um Real e Vinte e Um Centavos	R\$16.940,00 Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta Reais
97	FRALDAGERIA TRI-CATAMG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$1,21 Um Real e Vinte e Um Centavos	R\$16.940,00 Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta Reais
98	FRALDAGERIA TRI-CATAMXG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$1,27 Um Real e Vinte e Sete Centavos	R\$17.780,00 Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais
99	FRALDAPEDIA TRI-CATAMP	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,51 Cinquenta e Um Centavos De Real	R\$7.140,00 Sete Mil, Cento e Quarenta Reais
100	FRALDAPEDIA TRI-CATAMM	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,62 Sessenta e Dois Centavos De Real	R\$8.680,00 Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais
101	FRALDAPEDIA TRI-CATAMG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,64 Sessenta e Quatro Centavos De Real	R\$8.960,00 Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais
102	FRALDAPEDIA TRI-CATAMXG	Unidades	14000	MASTERCARE	24.360.910/0001-43	ISENTO	R\$0,67 Sessenta e Sete Centavos De Real	R\$9.380,00 Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais
103	CIMETIDINA 200MG	Comprimidos	5000	TEUTO	1.159.229/0001-76	103700402	R\$0,21 Vinte e Um Centavos De Real	R\$1.050,00 Mil e Cinquenta Reais
105	VITAMINA C 200mg/ml 20ML	Frascos	10000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170065	R\$1,78 Um Real e Setenta e Oito Centavos	R\$17.800,00 Dezessete Mil e Oitocentos Reais
106	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	16250	VITAMEDIC	30.222.814/0001-31	103920167	R\$0,99 Noventa e Nove Centavos De Real	R\$16.087,50 Desesseis Mil, Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesso em: https://receita.economia.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo do documento: cce1005c-4d7a-4d9a-ae0b-c310917b1348

107	FORMOTEROLFUMARATO,BUDESONIDA12MCG+400MCGRFFIL60CAPSULAS	Unidades	400	Aché	60.659.463/0029-92	105730566	R\$1,37 UmRealETrinta ESeteCentavos	R\$548,00 Quinhentos EquarentaEOitoReais
109	CETOPROFENOS0mg/mlAMPde2ML	Ampolas	3000	UNIAOQUIMICA	6.665.981/0001-18	104970004	R\$1,53 Um RealCinque ntaETrésCe ntavos	R\$4.590,00 Quatro Mil,QuinhentosENo entaReais
110	XILOCAINAGELHIDROSSOLÚVEL	Unidades	400	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070118	R\$2,85 DoisReisEOite ntaE CincoCentavos	R\$1.140,00 MilCentoEquarenta Reais
111	ÁCIDOTRANEXÂMICO50MG5ML	Unidades	1200	ZYDUSNIKKHO	05.254.971/0001-81	156510045	R\$4,49 QuatroReisEQ uarenta ENoveCentavos	R\$5.388,00 CincoMil,Trezen OitentaEOitoReais
112	ADRENALINA1MGAMP/1ML	Unidades	3000	HIPOLABOR	9.570.720/0001-10	113430001	R\$2,43 DoisReisEQ arentaE TrésCentavos	R\$7.290,00 SeteMil,Duzentos Noventa Reais
114	AMINOFILINA24MG/ML10ML	Unidades	1600	FARMACE	6.628.333/0001-46	110850024	R\$1,43 UmRealEQ arentaE TrésCentavos	R\$2.288,00 DoisMil,Duzentos OitentaEOitoReais
117	BUSCOPAMCOMPOSTO4/500MG/MLAMPOLA	Unidades	3000	HYPOFARMA	7.174.657/0001-78	103870023	R\$2,63 DoisReis ESessenta E TrésCentavos	R\$7.890,00 SeteMil,Oitocent Noventa Reais
119	CARVÃOATIVADO250G-POTE	Unidades	60	UNIÃOQUÍMICA	6.665.981/0001-18	104971372	R\$36,69 TrintaESeis ReisESesse ntaENoveCe ntavos	R\$2.201,40 Dois Mil, Duzent E Um Reais QuarentaCentavos
121	CETOPROFENOS0MG/ML2ML	Unidades	2000	UNIAOQUIMICA	6.665.981/0001-18	104970004	R\$1,60 UmRealESess entaCentavos	R\$3.200,00 TrêsMilE Duzent Reais
123	CLORETODESÓDIOSOL.INJ.0,9%FRASCO100ML SIST FECHADO	Unidades	7000	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850001	R\$1,88 UmRealEOit entaEOitoCe ntavos	R\$13.160,00 TrezeMil,CentosE essentaReais
124	SOROGLICOSADO500MLSISTEMAFECHADO	Unidades	8000	FRESENIUS	9.324.221/0001-04	100410107	R\$2,72 DoisR eaisESE ntaE DoisCe ntavos	R\$21.760,00 Vinte E UmMil,SetecentosESe ssentaReais
125	CLORIDRATODELIDOCAINA2%SEMVASO-FRASCO 20 ML	Unidades	4000	HYPOFARMA	17.174.657/0001-78	103870041	R\$3,86 TrésR eaisEO itenta E SeisCe ntavos	R\$15.440,00 QuinzeMil,Quatroce ntos EquarentaReais
128	DICLOFENACODEPOTÁSSICO75MG/3ML	Unidades	3000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700314	R\$1,33 UmRealETrint aETrés Centavos	R\$3.990,00 TrêsMil,Novencent E NoventaReais
129	FUROSEMIDA10MG-AMP.2ML	Unidades	6000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700277	R\$0,72 SetentaE DoisCenta vosDeReal	R\$4.320,00 QuatroMil,Trezen F VinteReais
133	HIDRALAZINA20MG/1ML	Unidades	2400	CRISTALIA	4.734.671/0001-51	102980089	R\$4,82 Quatro Reais EOitent aEDoisC entavos	R\$11.568,00 OnzeMil,Quinhent ESessentaEOitoReais
134	METOCLOPAMIDA5MG -AMP.2ML	Unidades	4000	HIPOLABOR	9.570.720/0001-10	113430149	R\$0,45 QuarentaE CincoCenta vosDeReal	R\$1.800,00 Mil EOitocentosReais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesso em: https://ctce.rdepe.te.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=documento: ccef005c-467a-46fa-ae0b-c3109f7b1348



135	OME PRAZOL SÓDICO INJE TÁVEL 40MG	Ampolas	750	UNIAOQUIMICA	8.665.981/0001-18	104971196	R\$39,29 Trinta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos	R\$29.467,50 Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos
136	SOLUÇÃO DERINGER COM LACTATO-500ML SIST FECHADO	Unidades	4000	FRESENIUS	49.324.221/0001-04	100410103	R\$2,72 Dois Reais e Setenta e Dois Centavos	R\$10.880,00 Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais
138	VITAMINA DO COMPLEXO B-AMP 2ML	Ampolas	6000	HYPOFARMA	17.174.657/0001-78	103870029	R\$1,45 Um Real e Quarenta e Cinco Centavos	R\$8.700,00 Oito Mil e Setecentos e Oito Reais
142	OXITOCINA SUI/ML 1ML	Ampolas	1000	BLAU FARMACÊUTICA	58.430.828/0001-60	116370072	R\$1,16 Um Real e Dezesseis Centavos	R\$1.160,00 Mil e Cento e Sessenta Reais
145	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	Ampolas	4000	BLAU FARMACÊUTICAS, A.	58.430.828/0001-60	116370146	R\$2,04 Dois Reais e Cinco Centavos	R\$8.160,00 Oito Mil, Cento e Sessenta Reais
146	ÁLCOOL 70% C/1000ML	Litros	2750	JALLES	ISENTO	ISENTO	R\$6,90 Seis Reais e Noventa Centavos	R\$18.975,00 Dezoito Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais
147	OLEO DE GIRASSOL DE MOPROTETOR PARACURATIVO 200ML	Unidades	4000	NUTRIEX	06.172.459/0001-59	80451960191	R\$5,27 Cinco Reais e Sete Centavos	R\$21.080,00 Vinte e Um Mil e Oitenta Reais
148	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	Pacotes	1000	EUROMED	06.207.502/0001-74	80262590001	R\$12,11 Doze Reais e Um Centavo	R\$12.110,00 Doze Mil, Cento e Dez Reais
150	ALCOOL GEL 70% 500GR CX/12 UNIDADES	Caixas	225	JALLES	ISENTO	ISENTO	R\$74,07 Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos	R\$16.665,75 Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos
151	AGUA QXIGENADA VOLUME 10 COM 1000ML	Unidades	200	FARMAX	ISENTO	ISENTO	R\$4,15 Quatro Reais e Quinze Centavos	R\$830,00 Oitocentos e Trinta Reais
152	LÂMINA DE BISTURI 21AÇO CARBONO CX/100 UNID.	Caixas	200	TOPMED	11.172.836/0001-90	80614390007	R\$39,72 Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos	R\$7.944,00 Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais
153	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidades	1000	Sicad	02.485.346/0001-52	80066069002	R\$4,48 Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos	R\$4.480,00 Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais
155	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 ESTERIL CAIX/50 PACOTE SCAD PACOTE COM 10 UNID	Caixas	80	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660186	R\$252,90 Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos	R\$20.232,00 Vinte Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais
156	GEL DE LUTIPASSOM 1000GR	Litros	400	FORTSAN	03.415.835/0001-09	80241050007	R\$7,02 Sete Reais e Dois Centavos	R\$2.808,00 Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais
157	FITA HG T CAIX/50 TIRAS	Caixas	525	VRMEDICAL	04.718.143/0001-94	80102511395	R\$25,69 Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos	R\$13.487,25 Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://cfecei.cepe.br/epa/validarDoc.aspx> Código do documento: ecefe005c-467a-4ef1-ae0b-0310917b1348



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ: 10.355.457/0001/72



158	COLETOREURINASISTEMAFECHADOADULTO 2000ML	Unidades	500	CIRURGICAF ERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470350	R\$4,86 Quatro Reais E Oitenta e Seis Centavos	R\$2.430,00 Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais
159	SONDAURETRALTAM10	Unidades	10000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570001	R\$0,69 Sessenta e Nove Centavos de Real	R\$6.900,00 Seis Mil e Novecentos Reais
160	SONDAURETRALTAM10	Unidades	10000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570001	R\$0,70 Setenta e Nove Centavos de Real	R\$7.000,00 Sete Mil Reais
161	SONDAURETRALTAM12	Unidades	10000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570001	R\$0,72 Setenta e Dois Centavos de Real	R\$7.200,00 Sete Mil e Duzentos Reais
162	CAIXADEPERFURICORTANTE7LT	Unidades	1200	DESCARBOX	11.671.812/0001-85	80937630002	R\$5,88 Cinco Reais E Oitenta e Oito Centavos	R\$7.056,00 Sete Mil e Cinquenta e Seis Reais
163	SOROFISIOLÓGICO0,9%100MLSISTEMAFECHADO	Unidades	6000	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	132230026	R\$1,87 Um Real E Oitenta e Sete Centavos	R\$11.220,00 Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais
164	SOROFISIOLÓGICO0,9%50MLSISTEMAFECHADO	Unidades	5000	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	132230026	R\$2,55 Dois Reais E Cinquenta e Cinco Centavos	R\$12.750,00 Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais
165	ESPARADRAPOIMPERMEÁVEL10CMX4,5M	Unidades	1000	CREMERS/A	82.641.325/0001-18	80245219058	R\$7,36 Sete Reais e Trinta e Seis Centavos	R\$7.360,00 Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais
166	KITESPÉCULO(PARACITOLOGIA)TAMP	Unidades	2000	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610147	R\$2,02 Dois Reais E Dois Centavos	R\$4.040,00 Quatro Mil e Quarenta Reais
167	KITESPÉCULO(PARACITOLOGIA)TAMM	Unidades	2000	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610147	R\$2,89 Dois Reais E Oitenta e Nove Centavos	R\$5.780,00 Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais
168	KITESPÉCULO(PARACITOLOGIA)TAMG	Unidades	2000	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610147	R\$3,24 Três Reais e Vinte e Quatro Centavos	R\$6.480,00 Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais
169	LUVADEPROCEDIMENTOPCAIXACOM100UNIDADES	Caixas	250	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$99,98 Noventa e Nove Reais E Noventa e Oito Centavos	R\$24.995,00 Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais
170	LUVADEPROCEDIMENTOMCAIXACOM100UNIDADES	Caixas	450	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$110,00 Centos e Dez Reais	R\$49.500,00 Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais
171	LUVAESTERILTAM7,5	Pares	8000	LATEX	32.407.538/0001-01	10182420007	R\$2,07 Dois Reais E Sete Centavos	R\$16.560,00 Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais
172	FIXADORCELULARCITOLÓGIAC/100ML	Unidades	100	CRALPLAST	ISENTO	ISENTO	R\$8,09 Oito Reais E Nove Centavos	R\$809,00 Oitocentos e Nove Reais
173	LAMINAFDSCAPARAMICROSCÓPIACAIXAC/50UND	Caixas	600	KOLPLAST	ISENTO	ISENTO	R\$7,78 Sete Reais E Setenta e Oito Centavos	R\$4.668,00 Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cceff005-c-4674-4afa-9e0b-c310977b1348

Handwritten signature and initials

174	FSCOVACERVICAL	Caixas	600	KOLPLAST	59.231.530/0001-93	10237610019	R\$20,72 Vinte Reais E Seten ta E Dois Ce ntavos	R\$12.432,00 Doze Mil, Quatrocentos E Tri nta E Dois Reais
175	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ESCALA ATÉ 42,9°C, USO AXILAR COMPONENTES COM ALARME.	Unidades	60	ACCUMED	06.105.362/0001-23	80275310040	R\$18,00 Dezoito Reais	R\$1.080,00 Mil E Oitenta Reais
176	TERMÔMETRO AMBIENTE (MAX/MIN)	Unidades	50	INCOTERM	87.156.352/0001-19	10343209021	R\$102,90 Cento E Dois R eais E Noventa Centavos	R\$5.145,00 Cinco Mil, Cento E Quarenta E Cinco R eais
177	ESPATULA de Ayre	Caixas	600	THEOTO	50.938.745/0001-74	80002369002	R\$8,57 Oito Reais E Cinquent a E Sete Cen tavos	R\$5.142,00 Cinco Mil, Cento E Quarenta E Dois Reais
178	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.0C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$5,54 Cinco Reais E Cinque nta E Quatro C entavos	R\$5.540,00 Cinco Mil, Quinhentos E Quarenta Reais
179	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7.5C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$7,87 Sete Re ais E Oit enta E Sete Ce ntavos	R\$7.870,00 Sete Mil, Oitocentos E S etenta Reais
180	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.0C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$7,42 Sete Reais E Qu arenta E Dois Centavos	R\$7.420,00 Sete Mil, Quatrocentos E Vi nte Reais
181	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8.5C/BA LÃO	Unidades	1000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460219	R\$7,42 Sete Reais E Qu arenta E Dois Centavos	R\$7.420,00 Sete Mil, Quatrocentos E Vi nte Reais
182	CAIXA P/DESCARTE DE PERFURADOR CORTANTE COM 13 LITROS	Unidades	1000	POLARFIX	02.881.877/0001-64	8003400053	R\$8,23 Oito Reais E Vi nte E Três Centavos	R\$8.230,00 Oito Mil, Duzentos E Trinta Reais
183	AMBULADOR/OC/MASCARA	Unidades	60	J.P.J.INDUSTRIA	38.969.176/0001-29	80336570013	R\$228,70 Duzentos E Vin te E Oito Reais E Setenta Centav os	R\$13.722,00 Treze Mil, Setecentos E Vinte E Dois Reais
184	AMBUPEDIÁTRICO/MASCARA	Unidades	60	J.P.J.INDUSTRIA	38.969.176/0001-29	80336570013	R\$228,70 Duzentos E Vin te E Oito Reais E Setenta Centav os	R\$13.722,00 Treze Mil, Setecentos E Vinte E Dois Reais
185	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,70S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/100	caixas	240	SR	03.426.484/0001-23	80026180031	R\$11,64 Onze Reais E S essenta E Quatro Centavos	R\$2.793,60 Dois Mil, Setecentos E Noventa E Três Reais E S essenta Centavos
186	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,80S/DISPOSITI VO DE SEGURANÇA C/100	Caixas	240	SR	03.426.484/0001-23	80026180031	R\$11,89 Onze R eais E Oit enta E Nove Ce ntavos	R\$2.853,60 Dois Mil, Oitocentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta Centavos
187	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	Unidades	1400	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570013	R\$0,61 Sessenta E Um Centav os De Real	R\$854,00 Oitocentos E Cinqu enta E Quatro Reais
188	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	Unidade	450	VRMEDICAL	04.718.143/0001-94	80102511375	R\$40,00 Quarenta Reai s	R\$18.000,00 Dezoito Mil Reais
189	CATETER NASAL PARA O2 TIPO OCULO	Unidades	3.000	MarkMed	59.556.621/0001-07	10207820020	R\$0,79 Setenta E Nove Centav os De Real	R\$2.370,00 Dois Mil, Trezentos E S etenta Reais



130	CELEBRADINHA DE GERMANTE 2% FRASCO COM 1000 ML	Unidades	800	RIOQUIMICA	ISENTO	ISENTO	R\$14,42 Quatorze Reais e Quarenta e Dois Centavos	R\$11.536,00 Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais
191	COLETOREURINASISTEMAABERTO1 200ML	Unidades	1.000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570008	R\$3,18 Três Reais e Dezoito Centavos	R\$3.180,00 Três Mil, Cento e Oitenta Reais
192	COLETOREURINASIST.FECHADO2000ML	Unidades	2.000	CIRURGICAFERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470465	R\$5,20 Cinco Reais e Vinte Centavos	R\$10.400,00 Dez Mil e Quatrocentos Reais
193	COLETOREURINASIST.FECHADO2000ML	Unidades	2.000	DESCARBOX	11.671.812/0001-85	80937630002	R\$4,46 Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos	R\$8.920,00 Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais
194	EQUIPOPARASOROMACRO-GOTASCOMINJETOR LATERAL	Unidades	10.500	TKL	07.415.627/0001-52	80288090022	R\$1,45 Um Real e Quarenta e Cinco Centavos	R\$15.225,00 Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais
195	ESTETOSCOPIOPARAADULTODOUPL	Unidades	200	CBEMFD	06.188.736/0001-80	80540449002	R\$21,42 Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos	R\$4.284,00 Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais
196	ATADURADECREPON15X4,5-13FIOS-PCT COM 12 UNIDADES	Pacotes	1550	Iudanindustria	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$8,47 Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos	R\$13.128,50 Treze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos
197	ATADURADECREPON-30X4,5-13FIOS-PCT COM 12 UNIDADES	Pacotes	1.000	Iudanindustria	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$16,00 Dezesseis Reais	R\$16.000,00 Dezesseis Mil Reais
198	FIONYLON2-0COMAGULHA2.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLOGICO SLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 Quarenta e Dois Reais	R\$12.600,00 Doze Mil e Seiscentos Reais
199	FIONYLON3-0COMAGULHA2.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLOGICO SLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 Quarenta e Dois Reais	R\$12.600,00 Doze Mil e Seiscentos Reais
200	FIONYLON4-0COMAGULHA3.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLOGICO SLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 Quarenta e Dois Reais	R\$12.600,00 Doze Mil e Seiscentos Reais
201	FIONYLON5-0COMAGULHA2.0CM-CAIXA C/24	Caixas	300	DPO-IMP.EXP.ECOM.DE PROD.ODONTOLOGICO SLTDA	00.969.561/0001-01	10336460104	R\$42,00 Quarenta e Dois Reais	R\$12.600,00 Doze Mil e Seiscentos Reais
202	LAMINADEBISTURIN,24- AÇODI CARBONOCXCOM100UNIDADES	Caixas	100	TOPMED	11.172.836/0001-90	80614390007	R\$39,74 Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos	R\$3.974,00 Três Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais
203	LARINGOSCÓPIC/3LAMINASCURVAS	Unidades	14	OXIGEL	49.353.956/0001-66	10330570073	R\$573,20 Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos	R\$8.024,80 Oito Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos
204	MASCARACIRURGICADISTATAVELCOMTIRAS EXCOM 50	Caixas	625	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330669038	R\$24,75 Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos	R\$15.468,75 Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos
205	MASCARAEVENTURIPEDIATRICA	Unidades	400	CIRURGICAFERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470628	R\$9,58 Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos	R\$3.832,00 Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://cfe.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ccef005c-4f7a-4efa-ae0b-c310917b1348



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cceff005-467-a-defa-ae0b-c31097b1348

206	MASCARAEVENTURIADULTO	Unidades	400	CIRURGICAF ERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470628	R\$11,28 OnzeReaisE VinteE OitoCentavo s	R\$4.512,00 Quatro Mil,QuinhentosE DozeReais
207	OTOSCÓPIOC/ESTOJO	Unidades	50	MIKATOSINDÚSTRIA	05.030.501/0001-34	80218930006	R\$350,00 TrezentosE Cinquenta Reais	R\$17.500,00 DezesseeteMilE QuinhentosReais
208	OXIMETRODEPULSOPORTATILDEBIDDO	Unidades	40	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460225	R\$150,00 CentoE Cinquenta Reais	R\$6.000,00 SeisMilReais
209	SOLDOPOVIDIONA(PVPI),CONCENTRAÇÃO:A10% (TEORDEIOD01%),FORMAFARMACEUTICA-SOL UÇÃODEFERMANTECOM 1 LITRO	Unidades	200	FARMAX	21.759.758/0001-88	ISENTO	R\$20,79 VinteR eaisE SetentaE NoveCe ntavos	R\$4.158,00 QuatroMil,CentoE CinquentaE OitoReais
210	SCALPNº19G	Unidades	14.400	CIRURGICAF ERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470655	R\$0,30 TrintaCentav osDeReal	R\$4.320,00 QuatroMil,Trezentos E VinteReais
211	SCALPNº21G	Unidades	21.600	CIRURGICAF ERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470655	R\$0,34 TrintaE QuatroCenta vosDeReal	R\$7.344,00 SeteMil,TrezentosE QuarentaE QuatroReais
213	SCALPNº25G	Unidades	30.000	CIRURGICAF ERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470655	R\$0,34 TrintaE QuatroCenta vosDeReal	R\$10.200,00 DezMilE Duzentos Reais
214	SERINGADESC.1MLCOMAGULHA13X4,5	Seringas	60.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,28 Vinte E OitoCent avosDeReal	R\$16.800,00 DezesseisMilE OitocentosReais
215	SERINGADESC.3MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	60.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,36 TrintaE SeisCentavos DeReal	R\$21.600,00 VinteEUmMilE SeiscientosReais
216	SERINGADESC.5MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	60.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,31 TrintaE UmCentavos DeReal	R\$18.600,00 Dezoito MilESeiscientosReais
217	SERINGADESC.10MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	30.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,38 TrintaE OitoCentavos DeReal	R\$11.400,00 Onze MilEQuatrocentosReais
218	SERINGADESC.20MLCOMAGULHA25X7,0	Seringas	30.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660102	R\$0,79 SetentaE NoveCentavos DeReal	R\$23.700,00 VinteTrêsMilE SetecentosReais
219	TENSÍOMÉTRDIGITALAUTOMÁTICO	Unidades	40	ACCUMED	06.105.362/0001-23	80275310064	R\$190,90 CentoE NoventaReais E Noventa Centavos	R\$7.636,00 SeteMil,SeiscientosE TrintaESeisReais
220	TENSÍOMÉTRMANUALADULTOC/ BRAÇADEIRA VELCRO	Unidades	60	CBEMED	26.680.968/0001-08	81535970003	R\$93,30 Noventa ETrêsReaisE TrintaCentavos	R\$5.598,00 CincoMil,Quinhentos E NoventaE OitoReais
222	AGULHAHIPODÉRMICA25X0,8 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX COM 100	Unidades	14.000	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330669063	R\$0,12 DozeCentavos DeReal	R\$1.680,00 Mil Seiscientos E OitoReais
223	SONDADEFOLEY-8C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$5,17 Cinco ReaisE Dezesse teCentavos	R\$2.068,00 DoisMilE SessentaE OitoReais
224	SONDADEFOLEY-10C/2VIAS	Unidades	400	CIRURGICAF ERNANDES	61.418.042/0001-31	10150470483	R\$5,56 CincoReaisE CinquentaE SeisCentavos	R\$2.224,00 DoisMil,DuzentosE VinteE QuatroReais



225	SONDADEFOLEY-12	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
226	SONDADEFOLEY-14C/2VIAS	Unidades	200	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,01 QuatroReaisE UmCentavo	R\$802,00 OitocentosEDoisReais
227	SONDADEFOLEY-16C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
228	SONDADEFOLEY-18C/2VIAS	Unidades	1.000	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,64 QuatroReaisE SessentaEQua troCentavos	R\$4.640,00 QuatroMil,Seiscentos EQuarentaReais
229	SONDADEFOLEY-20C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
230	SONDADEFOLEY-22C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,95 QuatroR eaisENov entaECin coCentav os	R\$1.980,00 MilNovecentos EOitentaReais
231	SONDADEFOLEY-24C/2VIAS	Unidades	400	LABORIMPORT	01.005.728/0001-79	10369460176	R\$4,54 QuatroReais ECinquentae QuatroCenta vos	R\$1.816,00 Mil OitocentosEDezesseis Reais
232	JELCO20-CXCOM100UNIDADES	Caixas	200	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETrês ReaisETrintaET rêsCentavos	R\$16.666,00 Dezesseis Mil,SeiscentosESesse ntaE SeisReais
233	JELCO22-CXCOM100UNIDADES	Caixas	200	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETrês ReaisETrintaET rêsCentavos	R\$16.666,00 Dezesseis Mil,SeiscentosESesse ntaE SeisReais
234	JELCO24-CXCOM100UNIDADES	Caixas	200	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 OitentaETrês ReaisETrintaET rêsCentavos	R\$16.666,00 Dezesseis Mil,SeiscentosESesse ntaE SeisReais

Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: cceff005-c-467a-4cfa-ae0b-c3109f7b1348



236	FILOCATGUTROMADDO0-0COMAGULHA-3.0CM-CXCOM24	Caixas	40	SHALON	33.348.467/0001-86	10243410020	R\$112,07 CentoEDozeReaisE SeteCentavos	R\$4.482,80 QuatroMil,QuatrocentosEOitentaEDoisReaisE OitentaCentavos
237	SONDANASOGASTRICA-8CURTA	Unidades	4.000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570003	R\$0,57 CinquentaESeteCentavosDeReal	R\$2.280,00 DoisMil,DuzentosEOitentaReais
238	SONDANASOGASTRICA-10CURTA	Unidades	4.000	MEDSONDA	05.150.338/0001-43	80163570003	R\$0,66 SessentaESeisCentavosDeReal	R\$2.640,00 DoisMil,SeiscentosEQuarentaReais
240	ESPAÇADORP/AEROSOLTAMP	Unidades	100	ACCUMED	06.105.362/0001-23	80275310056	R\$44,60 QuarentaEQuatroReaisESessentaCentavos	R\$4.460,00 QuatroMil,QuatrocentosESessentaReais
241	ESPAÇADORP/AEROSOLTAMM	Unidades	100	ACCUMED	06.105.362/0001-24	80275310056	R\$44,60 QuarentaEQuatroReaisESessentaCentavos	R\$4.460,00 QuatroMil,QuatrocentosESessentaReais
242	ESPAÇADORP/AEROSOLTAMG	Unidades	100	ACCUMED	06.105.362/0001-25	80275310056	R\$44,60 QuarentaEQuatroReaisESessentaCentavos	R\$4.460,00 QuatroMil,QuatrocentosESessentaReais
243	CLORIDRATODEAMITRIPTILINA25mg	Comprimidos	100.000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700510	R\$0,11 OnzeCentavosDeReal	R\$11.000,00 OnzeMilReais
244	ACIDOVALPROICO/250mg	Comprimidos	20.000	TORRENT	33.078.528/0001-32	105250018	R\$0,26 VinteESeisCentavosDeReal	R\$5.200,00 CincoMilE DuzentosReais
245	ACIDOVALPROICO/500mg	Comprimidos	20.000	TORRENT	33.078.528/0001-32	105250018	R\$0,72 SetentaEDoisCentavosDeReal	R\$14.400,00 QuatorzeMilEQuatrocentosReais
246	ALPRAZOLAM1mg	Comprimidos	20.000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350663	R\$0,11 OnzeCentavosDeReal	R\$2.200,00 DoisMilE DuzentosReais
247	BIPERIDENO2mg	Comprimidos	100.000	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980096	R\$0,19 DezenoveCentavosDe Real	R\$19.000,00 DezenoveMilReais
248	BROMAZEPAM3mg	Comprimidos	100.000	UNIAQUIMICA	60.665.981/0001-18	104971206	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$8.000,00 Oito MilReais
256	DIAZEPAM10mg	Comprimidos	120.000	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070086	R\$0,08 OitoCentavosDeReal	R\$9.600,00 NoveMilESeiscentosReais
262	OLANZAPINA10mg	Comprimidos	1.000	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980390	R\$1,87 UmRealEOitentaESeteCentavos	R\$1.870,00 MilOitocentosESetentaReais
263	AMITRIPTILINA(ClORIDRATO,ASSOCIADACOMCLORDIAZEPOXIDO,DOSAGEM:25/12,5mg	Comprimidos	60.000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350885	R\$0,40 QuarentaCentavosDe Real	R\$24.000,00 VinteEQuatroMilReais
265	MALEATODELEVOMEPRIMAZINA100mg	Comprimidos	20.000	CRISTALIA	44.734.671/0001-51	102980028	R\$0,74 SetentaEQuatroCentavosDeReal	R\$14.800,00 QuatorzeMilEOitocentosReais
267	PARACETAMOL,ASSOCIADOCOMCODEINA,500MG + 30MG	Comprimidos	20.000	BIOLAB	49.475.833/0001-06	109740273	R\$0,35 TrintaECincoCentavosDeReal	R\$7.000,00 SeteMilReais
268	RISPERIDONA1mg	Comprimidos	30.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680291	R\$0,11 OnzeCentavosDeReal	R\$3.300,00 TrêsMilETrezentosReais
269	RISPERIDONA2mg	Comprimidos	30.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680291	R\$0,15 QuinzeCentavosDeReal	R\$4.500,00 QuatroMilEQuinhentosReais
270	TIORIDAZINA25mg	Comprimidos	30.000	BLINDUSTRIA	27.011.022/0001-03	119610024	R\$0,62 SessentaEDoisCentavosDeReal	R\$18.600,00 DezoitoMilESeiscentosReais
271	TIORIDAZINA50mg	Comprimidos	30.000	UNIAQUIMICA	60.665.981/0001-18	104971230	R\$0,60 SessentaCentavosDe Real	R\$18.000,00 DezoitoMilReais
272	CLORIDRATODESERTRALINA100mg	Comprimidos	20.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680271	R\$1,60 UmRealESessentaCentavos	R\$32.000,00 TrintaEDoisMilReais



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Acesse em: <https://etce.lcpe.br/cpe/validaDoc.seam> Código do documento: cceff005c-467a-4efa-ae0b-c310977b1348

274	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/5ml FR 100ML	Frascos	1.000	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680287	R\$5,35 Cinco Reais E Trinta e Cinco Centavos	R\$5.350,00 Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais
278	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5mg/ml	Ampolas	1.000	UNIAQUIMICA	60.665.981/0001-18	104970191	R\$2,56 Dois Reais E Cinquenta e Seis Centavos	R\$2.560,00 Dois Mil, Quinhentos e Seiscentos e Seis Reais
280	DOLANTINAINJETÁVEL 5mg	Ampolas	1.000	UNIAQUIMICA	60.665.981/0001-18	104971339	R\$3,00 Três Reais E Novecentos e Quarenta e Quatro Centavos	R\$3.000,00 Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais
281	MIDAZOLAM INJETÁVEL 15MG/3ML	Ampolas	1.000	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700636	R\$10,56 Dez Reais E Cinquenta e Seis Centavos	R\$10.560,00 Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais
285	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10MG/ML, INJETÁVEL VITAMINA K	Ampolas	1.000	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430129	R\$2,58 Dois Reais E Cinquenta e Oito Centavos	R\$2.580,00 Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais
286	DEPAKOTEER 500MG	Comprimidos	1.100	ABBOTT	56.998.701/0001-16	105530203	R\$3,00 Três Reais	R\$3.300,00 Três Mil e Trezentos e Trinta Reais
UMMILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E QUATROMIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTACENTAVOS								R\$ 1.832.973,70

COTA PRINCIPAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/FAB.	CNPJ FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
288	AZITROMICINA 500MG	comprimido	25.000	MEDQUIMICA	17.875.154/0001-20	109170097	R\$1,14 Um Real E Quatorze Centavos	R\$28.500,00 Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais
289	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	comprimido	97.500	HIPOLABOR	19.570.720/0001-10	113430181	R\$0,56 Cinquenta e Seis Centavos De Real	R\$54.600,00 Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais
292	METILDOPA 250MG	comprimido	99.000	EMSS/A	57.507.378/0003-65	102350564	R\$0,48 Quarenta e Oito Centavos De Real	R\$47.520,00 Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais
293	METRONIDAZOL 100mg/g VAGINAL HS 50G	bistaga	9.900	SOBRAL	06.597.801/0001-62	109630054	R\$4,69 Quatro Reais E Sessenta e Nove Centavos	R\$46.431,00 Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais
294	METFORMINA 850MG	comprimido	353.250	PRATIDONADUZZI	73.856.593/0001-66	125680151	R\$0,08 Oito Centavos De Real	R\$28.260,00 Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais
297	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML	frasco	36.750	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850034	R\$0,95 Noventa e Cinco Centavos De Real	R\$34.912,50 Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos
298	SABULAMOL 100MG/DOSE SPRAY 200 DOSES	unidade	3.675	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700096	R\$16,43 Dezesseis Reais E Quarenta e Três Centavos	R\$60.380,25 Sessenta Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos
299	SINVASTATINA 40MG	comprimido	222.750	PHARLAB	02.501.297/0001-02	141070108	R\$0,16 Dezesseis Centavos De Real	R\$35.640,00 Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais
300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+400MG/5ML FR 50ML	frasco	13.500	TEUTO	17.159.229/0001-76	103700410	R\$3,73 Três Reais E Setenta e Três Centavos	R\$50.355,00 Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, CHARLES BATISTA DE MELO, ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
 Acesse em: https://ctce.icepe.tc.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: cceff005c-467a-4efa-8e0b-c310977b1348

301	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	bisnaga	1.275	NATIVITA	65.271.900/0001-19	147610023	R\$38,04 Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos	R\$48.501,00 Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais
304	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST. FECHADO	unidade	21.000	FARMACE	06.628.333/0001-46	110850001	R\$1,87 Um Real e Oitenta e Sete Centavos	R\$39.270,00 Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais
307	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR	bisnaga	3.000	ABBOTT	56.998.701/0001-16	105530259	R\$16,10 Dezesseis Reais e Dez Centavos	R\$48.300,00 Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais
310	ÁLCOOL GEL 70° 500GR CX/12 UNIDADES	caixas	675	JALLES	ISENTO	ISENTO	R\$74,07 Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos	R\$49.997,25 Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos
312	FITA HG TCAIXAC/50 TIRASONCALLPLUS.	caixas	1.575	VRMEDICAL	04.718.143/0001-94	80102511395	R\$25,69 Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos	R\$40.461,75 Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos
313	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	unidade	15.000	FRESENIUS	01.440.590/0001-36	132230026	R\$2,55 Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	R\$38.250,00 Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais
314	LUVA DE PROCEDIMENTO P/CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	750	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$99,98 Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos	R\$74.985,00 Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais
315	LUVA DE PROCEDIMENTO M/CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	1.350	OLIMED	03.033.589/0001-12	80273450001	R\$110,00 Centos e Dez Reais	R\$148.500,00 Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais
318	ATADURA DE CREPON 15X4,5-13FIOS-PCT COM 12 UNIDADES	pacote	4.650	LUDANINDUSTRIA	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$8,48 Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos	R\$39.432,00 Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais
319	ATADURA DE CREPON 30X4,5-13FIOS-PCT COM 12 UNIDADES	pacote	3.000	LUDANINDUSTRIA	11.244.404/0001-47	81481410005	R\$16,00 Dezesseis Reais	R\$48.000,00 Quarenta e Oito Mil e Reais
321	JELCO 20-CX COM 100 UNIDADES	caixa	600	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos	R\$49.998,00 Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais
322	JELCO 22-CX COM 100 UNIDADES	caixa	600	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos	R\$49.998,00 Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais
323	JELCO 24-CX COM 100 UNIDADES	caixa	600	DESCARPACK	01.057.428/0001-33	10330660066	R\$83,33 Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos	R\$49.998,00 Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais
UM MILHÃO, CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS								R\$ 1.112.289,75

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias 2021:

- 03.03 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE- FMS
- 10.302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 10.302.1009.SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
- 10.302.1009.2085.0000.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO



33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.211.01.....001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

03.03 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE- FMS
10.301. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03.03 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE - FMS
10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.32. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 1.214.22. RECURSO PRÓPRIO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação à quele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do sub item anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados, se o fornecedor registrado, mediante requerimento de vidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento o corra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) Não aceitar diminuído(s) preço(s) registrado(s) na hipótese e desertorar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Apresente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos de correntes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição a qui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Joaquim Nabuco, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser legada com o motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área o licitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, o misso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione como fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;



- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal contratado, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multas será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sempre juízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada em o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Joaquim Nabuco/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entresí, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Joaquim Nabuco.



Joaquim Nabuco/PE, 04 de Maio de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Contratante


INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Mairelene maria da silva
CPF: 092.201.294.69

Nome: Ducimauria Silva sat
CPF: 03321230496



38.412.815/0001-507
Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda.
Rua Augusto Lima, nº 300
Galpão 04 - Aldeia dos Camarás
CEP 54.792-340
CAMARAGIBE - PE